



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

PERGUNTAS FREQUENTES PROGRAMA AUXÍLIO ÓCULOS

Quem pode requerer o Auxílio Óculos?

Estudantes dos cursos de graduação que apresentam vulnerabilidade socioeconômica comprovada (com renda per capita familiar de até 1,5 salário-mínimo) que necessitam de subsídios na complementação das despesas para aquisição de óculos com lentes corretivas, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para cada nova solicitação. Além da vulnerabilidade, os que solicitam o Auxílio devem atender, cumulativamente, os requisitos do Art.3º do Anexo VII da Resolução Nº16/2014

Como devo proceder para concorrer ao Auxílio Óculos?

1. A primeira coisa a fazer é acessar o Anexo VII da Resolução 16/2014 que regulamenta o programa Auxílio Óculos;
2. Realizar a inscrição na plataforma forms no período constante no cronograma do Auxílio;
3. Entregar o Questionário socioeconômico e a documentação no Serviço Social da PRAE ou na SEDOP do respectivo campus (se houver), no período constante no cronograma do Auxílio.

Onde posso acessar: cronograma, resolução, documentação para solicitar o benefício, questionário socioeconômico, resultados do auxílio e os indicadores de vulnerabilidade?

Os documentos podem ser acessados no link Auxílio Óculos que pode ser visualizado na página:

<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/auxilios/>

Qual o valor do Auxílio Óculos?

O valor máximo do Auxílio Óculos corresponde à quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), prevalecendo o menor orçamento, da ótica ou clínica, apresentado pelo estudante.

A partir de que data o Auxílio é pago?

Em regra, o valor do auxílio é depositado, na conta corrente ou na conta poupança do aluno beneficiário, entre o 1º e o 10º dia útil de cada mês, subsequente ao deferimento do benefício.

Por que é importante ficar atento ao cronograma do auxílio?

Porque é no cronograma que constam os prazos para a solicitação do benefício, período de recurso e data dos resultados. Se o estudante perde esses prazos ou não conclui algum dos procedimentos, não poderá usufruir do auxílio, só podendo solicitá-lo após o lançamento de novo lote.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Durante o processo seletivo receberei visita domiciliar ou participarei de entrevista?

Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais e reavaliar a situação socioeconômica do estudante durante ou após o processo seletivo.

Fui indeferido por documentação incompleta, posso entregar as pendências no prazo do recurso?

O estudante, que entrar com recurso, poderá sanar as irregularidades que causaram o indeferimento da solicitação, entregando os comprovantes e/ou documentos pendentes solicitados pelo Serviço Social. Os comprovantes e/ou documentos pendentes devem ser entregues no Serviço Social da PRAE ou na Sedop do respectivo campus (se houver) no período definido no cronograma.

Fui indeferido, no resultado preliminar, por motivo de inadimplência (Art. 6º, parágrafo único do Anexo VII da Resolução Nº16/2014) posso regularizar minha situação e ficar apto a concorrer ao benefício?

Sim. O estudante inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, deverá regularizar sua situação e entrar com recurso no prazo do cronograma, comprovando que sanou a inadimplência.

Que tipo de recurso não será recebido para análise?

Não serão aceitos recursos de alunos que não realizaram inscrição na plataforma forms ou que não entregaram, ainda que incompleta, a documentação exigida durante o período de inscrição.

Fui deferido o que devo fazer?

Deverá preencher formulário na plataforma forms anexando cópia do cartão ou comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

É necessário realizar a Prestação de Contas do valor recebido?

Sim. Após o recebimento do benefício, o estudante deverá apresentar a PRAE para devida prestação de contas, comprovante de aquisição de óculos por meio de **nota fiscal no prazo de até 30 dias**.

A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

- conter o nome ou cpf do aluno beneficiário;
- inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- conter data de emissão. (A data de emissão não poder ser anterior a data do resultado final deste edital ou anterior à data da convocação do cadastro de reserva, nos casos dos candidatos que estão na lista de espera);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- discriminação da quantidade de produto.

O estudante deverá anexar a nota fiscal no formulário de “Prestação de Contas do Auxílio Óculos” constante na plataforma forms.

O aluno que não realizar a prestação de contas terá de restituir à instituição todo o valor disponibilizado, através da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento.

Caso não realize a devolução do valor recebido ou utilizado indevidamente o que pode acontecer?

O beneficiário ficará inadimplente com a PRAE e impedido de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer auxílios da PRAE, até que as pendências estejam sanadas.

Posso realizar a prestação de contas enviando Recibo ou Ordem de Serviço?

Não. A prestação de contas é realizada através da nota fiscal e a mesma deve estar em nome do beneficiário.

Qual o contato para tirar dúvidas sobre a documentação solicitada ou sobre o resultado do processo seletivo?

Telefone: 32219364

E-mail: sevicosocial.prae@ufca.edu.br